

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ATO (N) N.º 056/95 - CPJ, DE 23 DE MARÇO DE 1995 (PT. Nº 9.753/93 - PGJ)**

Revogado pelo inciso II do art. 129 da [Resolução nº 484/2006 – CPJ](#), de 5 de outubro de 2006.

Altera dispositivo do [Ato \(I\) nº 19/94](#), de 25/2/94, que regulamenta o inquérito civil no âmbito do Ministério Público de São Paulo.

O **Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação tomada na reunião realizada no dia 08/03/95, que aprovou a sugestão apresentada pelo Conselho Superior do Ministério Público;

Resolve editar o seguinte Ato:

Art. 1º - O artigo 20 do Ato (I) nº 19/94-CPJ, de 25 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 20** - Para o fim previsto no parágrafo único do artigo anterior, os Promotores de Justiça deverão encaminhar aos Centros de Apoio Operacional da área respectiva, até o dia 5 (cinco) de cada mês, cópia de representações, de peças informativas relevantes não referentes a inquéritos civis, das portarias de instauração de inquéritos civis, das promoções de arquivamento, das petições iniciais de ações civis públicas, com a indicação do número que tomou o processo e a Vara a que foi distribuído, e das medidas adotadas na forma do Artigo 113 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26.11.93, relativas aos mês anterior".

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de março de 1995.

José Emmanuel Burle Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 24 de março de 1995